

Rubrica _____ Fls _____

CONTRATO 002/2021

**3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR NOMINADAS E
QUALIFICADAS E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SUBSEQUENTES:**

LOCADOR: CLAUDINO ALMIR GOTTARDO, Brasileiro, casado, portador da CI nº 223815 SSP ES e inscrito no CPF/MF sob nº 125.629.557-49, residente a Rua Batista Gotardo, nº 146º, Bairro Muquiçaba, Guarapari ES, CEP: 29210-200 Fone: 27 3362-4027, resolvem o contrato de locação, nos termos do processo CODEG nº 300124/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições subsequentes.

LOCATÁRIA: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. Bruna Nogueira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

Decidem firmar a 3ª prorrogação contrato de locação, nos termos do processo CODEG nº 300124/2021, prorrogação processo 301654/2023 em conformidade com a Lei Federal nº 13303/2016 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento contratual tem por objeto a 3ª prorrogação do contrato de locação de imóvel não residencial, com área de 1.097,43 m², situado à Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Lagoa Funda, Guarapari/ES, do qual o LOCADOR é legítimo proprietário e possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, para servir de sede para a LOCATÁRIA.

1.2 – Toda obra deverá ser autorizada pelo LOCADOR.

1.3 – No encerramento da vigência do contrato, o LOCADOR, tendo concordado com a execução das obras de melhorias propostas pela LOCATÁRIA, não tem o direito de exigir que as mesmas sejam removidas, salvo se for ajustado o contrário entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

Rubrica _____ Fls _____

CONTRATO 002/2021

2.1 - O presente tem o valor de **R\$ 96.891,24** (noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos), sendo pago o **valor mensal de R\$ 8.074,27** (oito mil setenta e quatro reais e vinte sete centavos).

2.2- O presente contrato não teve reajuste pois o IGP-M que regula a correção deu negativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento do aluguel será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

3.2 – O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da CODEG, pelo LOCADOR, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei e cópia do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1- Além do aluguel, caberá à **LOCATÁRIA** o pagamento de todos os tributos (taxas, impostos e contribuições) incidentes sobre o imóvel objeto da locação durante o período da locação, inclusive IPTU, bem como das seguintes verbas:

- a)** Taxas de água, energia elétrica, gás e lixo;
- b)** Despesas extraordinárias, assim definidas as obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação etc.
- c)** Toda e qualquer despesa ou encargo que surja na vigência do contrato em decorrência de decisões, ordens ou determinações do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, quando o imóvel deverá ser restituído ao LOCADOR, no mesmo estado de conservação atual, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

5.2 – Poderá ser procedida a renovação contratual, mediante prévio acordo entre as partes, conforme lei 13303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica _____ Fls _____

CONTRATO 002/2021

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de limpeza pública firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 15.122.0004.2.245 Manutenção da Codeg. Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços terceiros PF (298), Subelemento: 3.3.90.39.10, locação de imóveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente avença aqueles elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Procedimento Licitatório dispensado de acordo com o art.24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

8.3 – Fica estabelecida entre as partes a cláusula penal equivalente a 03 (três) meses de aluguel, multa essa devida pela parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais ou que der causa ao fim do contrato antes de seu prazo, sendo tal multa e seu percentual insuscetível de contestação.

Parágrafo Único: A penalidade estabelecida na presente cláusula tem caráter reparatório previamente estipulado, sendo exigível independentemente de comprovação do prejuízo. Poderá ainda a parte prejudicada cobrar o prejuízo que exceda o valor da cláusula penal, desde que o comprove, caso em que valerá a pena como mínimo da indenização, como previsto no artigo 416, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.4 – As condições e cláusulas do presente contrato somente poderão ser alteradas mediante a elaboração de instrumento próprio de aditivo, ficando registrados entre as partes que qualquer tolerância quanto à cobrança de multas ou outras penalidades ou ainda a exigência no cumprimento de qualquer obrigação do contrato não implicará em renúncia ao respectivo direito nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, sendo o fato levado considerado simples liberalidade.

CLÁUSULA NONA – FORO

Rubrica _____ Fls _____

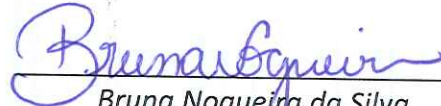
CONTRATO 002/2021

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2024.



Gabriel de Araújo Costa
Diretor-Presidente



Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI
LOCATÁRIA



CLAUDINO ALMIR GOTARDO
LOCADOR

Rubrica _____ Fls _____

CONTRATO 002/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301654/2023	
CONTRATO Nº: 002/2021	
CONTRATADO: Claudino Almir Gotardo	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.891,24 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos),	
VIGÊNCIA:	22/02/2024 a 21/02/2025
OBJETO:	LOCAÇÃO DA NOVA SEDE DA CODEG

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como Gestora e a servidora **CRISTIANE AGUIAR VIEIRA**, Fiscal do Contrato nº 02/2021, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 19 de fevereiro de 2024.

 _____
Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **CRISTIANE AGUIAR VIEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

 _____
Assinatura do Fiscal